



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 02/2020/SRT/CDP/DGP-EBSEH

Brasília, 27 de julho de 2020.

2ª Reunião da MNNP-Ebserh – Ano 2020

DATA: 27/07/2020

HORÁRIO: 14:30h

LOCAL: Ebserh Sede, Sala C14 – 3º Andar (Videoconferência)

Representação da Ebserh: Eloá Todarelli Junqueira (Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas), Heli Santos Vieira da Costa (Chefe do Serviço de Relações de Trabalho), Elizabeth Queiroz (Coordenadora de Gestão da Atenção Hospitalar), Marta Pinheiro Lima (Chefe do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho) e Cláudia Siqueira Besch (Médica do Trabalho).

Representação dos Trabalhadores: Sérgio Ronaldo da Silva, Gislaine Fernandes S. S. Pereira, Carlos Alberto Chácara Barbosa, Ricardo Abel Garcia de Passos, Wesley Cássio Gouilly, Carlos Alberto de Almeida e Bruno Conti Gomes da Silva (CONDSEF/FENADSEF); Shirley Marshal Diaz Morales (FNE); Carlos Fernando da Silva e Lucas Souza e Silva (FENAM); Maria Cristina Ramirez (FENAFAR); Adair Vassoler, André Luiz Silva dos Santos e Adriano Furtado Lima (CNTS).

Representação eleita pelos empregados (conforme Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 035/2020): Jedaías Rodrigues de Almeida (CHC-UFPA), Joilson Ruas do Nascimento (HUJM-UFMT), Miguel Silva Viana (HU-UFPI) e Lucas Mota Hauck (HC-UFMG).

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 14h40min, foi realizada, por meio de videoconferência, a 2ª Reunião da MNNP-Ebserh – Ano 2020. A reunião contou com os representantes dos trabalhadores: CONDSEF/FENADSEF, FNE, FENAM, FENAFAR e CNTS (todos listados acima), os representantes eleitos pelos empregados (todos listados acima) e os representantes da EBSEH (todos listados acima), tendo como coordenadores da presente reunião a Senhora Eloá Todarelli Junqueira, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas e o Senhor Heli Santos Vieira da Costa, Chefe do Serviço de Relações de Trabalho. Iniciada a reunião, o Representante da Ebserh cumprimentou a todos os presentes e informou que, conforme solicitado pelas entidades sindicais que compõem a Mesa Nacional de Negociação Permanente da Ebserh (MNNP-Ebserh), a Empresa convidou a Senhora Elizabeth Queiroz, Coordenadora de Gestão da Atenção Hospitalar da Diretoria de Atenção à Saúde (CGAH/DAS), e a Senhora Marta Pinheiro Lima, Chefe do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas (SOST/DGP), ambas membros do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Ebserh (COE-EBSEH), para participarem da presente reunião. Em seguida, informou que CONDSEF/FENADSEF encaminhou 5 (cinco) pontos de pauta para serem discutidos na presente reunião: **1)** Testagem dos trabalhadores; **2)** Diretrizes para o retorno das atividades ambulatoriais/presenciais; **3)** Grupos de risco, com ênfase nas gestantes; **4)** Critérios adotados para a concessão do adicional de insalubridade em grau máximo na pandemia; **5)** Acompanhamento médico dos trabalhadores acometidos pelo COVID-19. Que a CNTS encaminhou outros 10 (dez) pontos de pautas: **1)** Regularização do fornecimento de EPs; **2)** Capacitação dos profissionais e criação de fluxo de remanejamento; **3)** Testagem periódica dos trabalhadores; **4)** Criação de programa de atendimento de saúde

mental; **5)** Afastamento dos trabalhadores portadores de comorbidades; **6)** Norma de progressões da EBSERH; **7)** Comissões relacionadas aos trabalhadores; **8)** Normas Operacionais da Divisão de Gestão de Pessoas; **9)** Instrução Normativa 03/2020, de 02 de abril de 2020; **10)** Movimentação de pessoal. Que já informou à CNTS que os pontos 6, 7, 8 e 10 extrapolam a pauta previamente definida para a presente reunião, qual seja, medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19. Que estes pontos poderiam ser objeto de futuras reuniões da Mesa, mas que essa reunião já tinha uma pauta específica previamente acordada. Em seguida, passou a palavra para Senhora Elizabeth Queiroz, Coordenadora da CGAH/DAS e membro do COE/Ebserh, que fez uma apresentação sobre as ações que vem sendo implementadas pela Ebserh para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Após a apresentação, o Representante da Ebserh propôs que a discussão da pauta seja feita ponto a ponto e que apenas um representante por entidade sindical fizesse uso da palavra sobre cada um dos pontos a serem discutidos na reunião, o que foi aceito pelos presentes. Assim, passou-se a discussão dos pontos de pauta, sendo os pontos 1 (pauta CONDSEF/FENADSEF) e 3 (pauta CNTS), os primeiros a serem discutidos. Com relação à testagem dos trabalhadores, o Representante dos empregados solicita que a Empresa elabore um protocolo de testagem de todos os trabalhadores, não apenas dos sintomáticos, de forma a padronizar os critérios para testagem dos empregados em toda a Rede Ebserh. Representante da FNE questiona a qualidade dos testes rápidos de detecção do Coronavírus (Sars-CoV-2) e solicita a padronização dos testes. Representante da FENAFAR reforça a necessidade do estabelecimento de uma periodicidade para a realização dos testes. Representante da CNTS solicita que a Empresa forneça periodicamente as entidades sindicais informações relativas ao número de trabalhadores contaminados pela COVID-19 em cada um dos hospitais da Rede Ebserh e que sejam registrados os comunicados de acidentes de trabalho dos trabalhadores contaminados pelo Sars-CoV-2. Representante da FENAM corrobora as falas anteriores e fala da importância de não politizar a pandemia de COVID-19. Após longo debate sobre a testagem dos trabalhadores, a Representante da Ebserh informou que a Empresa segue todos os protocolos das autoridades de saúde como Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Organização Mundial de Saúde (OMS). Que a Empresa possui a Instrução Normativa nº 03/2020, de 02 de abril de 2020, e a Nota Técnica - SEI nº 5/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 801, de 13 de abril de 2020, que versam sobre os procedimentos e protocolos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Que com relação às informações sobre os empregados contaminados, só pode fornecer informações quantitativas com relação a esse assunto, pois as informações qualitativas estão resguardadas pelo sigilo médico paciente. Informou também que os comunicados de acidentes de trabalho só devem ser registrados após constatação do nexos causal, tendo em vista que nem todas as contaminações de empregados são acidente de trabalho. Informou, ainda que existe um Grupo de Trabalho Técnico discutindo a alteração/atualização dos protocolos relativos à pandemia de COVID-19, contemplando a definição de periodicidade e forma de testagem. Representante da CONDSEF/FENADSEF reitera solicitação de testagem periódica de todos os trabalhadores, independentemente de sintomas. Em seguida, abriu-se a discussão do ponto 2 (pauta CONDSEF/FENADSEF): “Diretrizes para o retorno das atividades ambulatoriais/presenciais”. No entanto, antes de abordar o tema, o Representante da CNTS informa que alguns HUFs ainda não incluíram representantes dos empregados nos Comitês de Crise do COVID-19 e solicita a adoção de providências para a participação dos empregados nesses colegiados. Representante da Empresa esclarece como foi pactuado a participação dos empregados nos comitês, que o acordo foi realizado no âmbito da MNNP-Ebserh e que a Empresa vem cumprindo com o que foi acordado. Que eventuais dificuldades quanto à participação dos empregados nos comitês devem ser levadas ao conhecimento do Serviço de Relações de Trabalho. Representante da CNTS informa que os HUFs do Rio Grande do Norte ainda não possuem empregados nos comitês. Representante dos empregados manifesta preocupação com a reabertura das atividades ambulatoriais e solicita que seja elaborado um protocolo para o retorno das atividades presenciais, com a participação dos trabalhadores, de forma a padronizar os procedimentos para reabertura em todo país. Representante da Empresa informa que essa padronização é inviável, visto que a pandemia atinge os estados da federação de forma diferente e que alguns HUFs são de referência no atendimento de COVID-19 e outros não. Logo depois, passou-se para os pontos 3 (pauta CONDSEF/FENADSEF) e 5 (pauta CNTS): “Grupos de risco, com ênfase nas gestantes” e “Afastamento dos trabalhadores portadores de comorbidades”. Representante da CONDSEF/FENADSEF manifesta preocupação com a retomada das atividades laborais presenciais e solicita que a Empresa mantenha a modalidade de teletrabalho, sobretudo para os profissionais enquadrados no grupo de risco e da área administrativa. Representante da Ebserh informa que a Instrução Normativa nº 03/2020, continua vigente, que nela constam as diretrizes relativas ao teletrabalho, que as Superintendências têm autonomia para determinar o retorno das atividades presenciais, assim como a continuidade do teletrabalho. Representante da CONDSEF/FENADSEF questiona quais as medidas então sendo tomadas pela Empresa com relação aos empregados que foram contaminados pelo COVID-19 e estão retornando ao trabalho. Que existem empregados que apresentam sequelas da doença. Representante da Ebserh informa que desconhece a existência de empregados com sequelas na Rede Ebserh, que não existem relatos de empregados com sequelas na Rede Ebserh. Representante da CNTS critica o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2020 e solicita que o normativo seja revisto, resguardando o direito ao afastamento dos empregados do grupo de risco e portadores de comorbidades. Representante da Ebserh reitera que a Empresa cumpre todas as recomendações do Ministério da Saúde, Anvisa e OMS no tocante ao afastamento dos empregados do grupo de risco e portadores de comorbidades. Representante da FNE reforça solicitação de elaboração de um protocolo voltado para a saúde do trabalhador, com a participação dos trabalhadores, sobretudo para acompanhamento dos profissionais que foram contaminados e estão retornando ao trabalho. Representante da Ebserh reitera que a Empresa vem cumprindo toda a legislação referente aos afastamentos dos empregados do grupo de risco e portadores de comorbidades e que desconhece protocolo sobre acompanhamento de pessoas já curada da COVID-19. Informou, ainda, que não houve relato dos médicos de trabalho dos HUFs sobre empregados com as sequelas da COVID-19. Representante dos empregados requer que seja registrado em ata que a CONDSEF/FENADSEF solicita reunião acerca das tratativas da Pandemia COVID 19 desde o mês de março do corrente ano e considera desrespeitosa a postura da Empresa de limitar o tempo de manifestação dos participantes da reunião. Em seguida,

passou-se a discussão do ponto 4 (pauta CONDSEF/FENADSEF): “Critérios adotados para a concessão do adicional de insalubridade em grau máximo na pandemia”. Representante da CNTS solicita que o ponto 9 da pauta apresentada pela CNTS, qual seja, “Instrução Normativa 03/2020, de 02 de abril de 2020” seja discutido juntamente com esse ponto, porque o questionamento da entidade refere-se ao adicional de insalubridade. Representante dos empregados solicita a padronização dos critérios de concessão do adicional de insalubridade, que a concessão do adicional de insalubridade seja concedida por setores. Representante da Ebserh refuta a concessão do adicional de insalubridade por setor, por não existir legislação que ampare a concessão do adicional sem o devido laudo. Que os profissionais do SOST são devidamente habilitados para a confecção dos laudos. Representante dos empregados solicita que a Empresa determine quais áreas dos HUFs são consideradas áreas COVID-19 e reitera a necessidade de padronização dos critérios de concessão do adicional de insalubridade. Representante da CONDSEF/FENADSEF informa que o reconhecimento da insalubridade visa à indenização dos trabalhadores que exercem suas atividades em locais insalubres, que cabe à Empresa e não ao trabalhador comprovar o nexo causal. Representante da FNE reitera as falas anteriores e solicita que a concessão do adicional de insalubridade em grau máximo seja concedida a todos os empregados que tenham algum tipo de contato com pacientes contaminados com COVID-19. Representante da CNTS solicita a revisão da Instrução Normativa 03/2020, sobretudo com relação à concessão do adicional de insalubridade, e que o pagamento do adicional seja estendido para todos os trabalhadores que tenham contato com pacientes contaminados com COVID-19. Em seguida, critica o fato dos trabalhadores contratados por meio do Processo Seletivo Emergencial (PSE) fazerem jus ao grau máximo de insalubridade e requer a extensão do grau máximo aos empregados efetivos. Representante da FENAFAR reitera solicitação de padronização dos critérios para o pagamento do adicional de insalubridade. Representante da CONDSEF/FENADSEF informa que há casos de pacientes internados em setores considerados não COVID nos HUFs, a exemplo UTI GERAL, que apresentam resultado positivo para COVID-19 após dias de internação. Que tais situações respaldam os trabalhadores para requererem o adicional de insalubridade em grau máximo. Representante da Ebserh questiona se a concessão do adicional de insalubridade em grau máximo irá trazer saúde aos trabalhadores, que o ideal é mitigar os riscos para evitar o contágio por COVID-19. Representante da CONDSEF/FENADSEF reitera que o adicional de insalubridade é um direito dos trabalhadores e que considera desrespeitoso a Empresa fazer esse tipo de questionamento. Representante da Ebserh informa que a Empresa está promovendo a revisão de laudos de insalubridade, que nos casos que forem comprovadas a condição insalubre ou disparidades, estas serão corrigidas, podendo o empregado fazer jus a majoração do benefício, inclusive de forma retroativa. Representante dos empregados propõe que a Sede da Ebserh elabore diretrizes claras e objetivas de concessão do adicional de insalubridade para evitar disparidades na rede. Representante da Ebserh informa que isso já vem sendo feito pelo SOST/DGP, mas que esse trabalho demanda um certo tempo para ser concluído a contento. Representante da CONDSEF/FENADSEF solicita que seja enviado por e-mail a apresentação feita pela Empresa no início da reunião, assim como da Nota Técnica - SEI nº 5/2020 citada anteriormente. Em seguida, sugere que a próxima reunião seja realizada no dia no dia 17/08/2020, o que foi aceito por todos. Ficou pactuado, ainda, que as entidades poderão enviar novos pontos de pauta até o dia 12/08/2020, desde que os pontos se atenham às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19. Por fim, o Representante da Ebserh informou que a ata da presente reunião seria disponibilizada para às entidades sindicais por e-mail, para contribuições, e que posteriormente seria inserida e disponibilizada no Sistema SEI para assinatura eletrônica. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h14min.

(Assinado eletronicamente)
Representante Ebserh-Sede
Coordenadora da CDP/DGP/EBSERH

(Assinado eletronicamente)
Representante Ebserh-Sede
Coordenadora da CGAH/DAS/EBSERH

(Assinado eletronicamente)
Representante Ebserh-Sede
Chefe do SERET/CDP/DGP/EBSERH

(Assinado eletronicamente)
Representante Ebserh-Sede
Chefe do SOST/CAP/DGP/EBSERH

(Assinado eletronicamente)
Representante Ebserh-Sede

Médica do Trabalho*(Assinado eletronicamente)***Representante da CONDSEF/FENADSEF***(Assinado eletronicamente)***Representante da FNE***(Assinado eletronicamente)***Representante da FENAM***(Assinado eletronicamente)***Representante da FENAFAR***(Assinado eletronicamente)***Representante da CNTS**

Documento assinado eletronicamente por **Heli Santos Vieira da Costa, Chefe de Serviço**, em 07/08/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 07/08/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Pinheiro Lima, Chefe de Serviço**, em 07/08/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Siqueira Besch, Médico(a) do Trabalho**, em 07/08/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RONALDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Ramirez, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Queiroz, Coordenador(a)**, em 10/08/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando da Silva, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Marshal Díaz Morales, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8281269** e o código CRC **0065909B**.

Referência: Processo nº 23477.004920/2020-58 SEI nº 8281269